



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 1028/2005

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para que sejam transferidos à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo, destinados exclusivamente às obras de construção de sua sede.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2005.

Conceição do Castelo/ES, 29 de dezembro de 2005.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal